



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA SR. EDI VENANCIO OLIVEIRA-
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- MT – JANEIRO A JUNHO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e Lei Municipal SCI nº 455/2007, apresenta-se o Relatório do Controle Interno em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Edi Venâncio Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT – exercício 2021/2022, com o objetivo de subsidiar os **atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como da ação do controle interno, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR
NOME: Edi Venâncio Oliveira
RG: 1122688-9 SSP/MT
CPF: 806.823.081-53
Endereço/CEP: Rua 5, s/n, centro, Santa Terezinha-MT, CEP 78.650-000
Fone: (66)98442-6434
COORDENADOR CONTÁBIL
NOME: Olivan Ferreira Trindade
Inscrição CRC: MT 003442-9

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RG: 562814 SSP/MA
CPF: 352.827.701-72
Endereço/CEP: Rua 32 S/N centro – Santa Terezinha-MT CEP 78.650-000
Fone: (66) 8405-6067
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: Luiz Jânio Barbosa Sandes
Cargo: Chefe da Unidade de Controle Interno
RG: 4215941 SSP/PA
CPF: 837.431.541-53
Endereço/CEP: Rua 40, S/N – Centro – 78650-000
Fone: (66) 98445-3181 E-mail: janiosandes@hotmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da análise realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o semestre, foram previstos repasses no valor de **R\$ 679.319,22** (seiscentos e setenta e nove mil reais e vinte e dois centavos), sendo efetivamente recebido até o encerramento do exercício o montante **R\$ 716.831,13** (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e um reais e treze centavos).

3.1.2. Gasto total

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de **R\$ 765.281,71** (setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e uma reais e setenta e um centavos) correspondente a **106,75 %** da receita base arrecadada até o fechamento do semestre que foi de **R\$ 716.831,13** (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e um reais e treze centavos), estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, não atendendo o art. 11, § 3, Lei nº 4.320,64 ocasionando um **déficit** orçamentário.

- Houve registros de restos a pagar.
- Existe saldo financeiro para o semestre seguinte.
- O saldo financeiro não é suficiente para pagar os restos a pagar registrados no semestre.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

- os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 424.979,17** (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) correspondente a **59,28%** da sua receita semestral recebida de **R\$ 716.831,13** (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e um reais e treze centavos), não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

3.1.4. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio do Resolução Nº 001\2021. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 3.489,00** (três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) para os vereadores e de **R\$ 4.640,37** (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) para o presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

A câmara municipal paga Verbal Indenizatória aos vereadores no valor de **R\$ 1.700,000** (um mil e setecentos reais) e **R\$ 2.667,00** (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais) para o presidente conforme Resolução nº 002/2021.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- **Atendeu aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**
- **não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, CF);**

3.1.5. Sessões extraordinárias

- não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (art. 57, § 7º, CF; Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT);

3.2. DESPESAS

3.2.1. Geração de despesas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de despesas por empenho, liquidação e pagamentos.

- Existem despesas não assinadas pelo ordenador de despesas (art. 58, L. 4320/64);
- A documentação que originaram as despesas; Notas de Empenhos; Liquidação e Nota de Ordem de Pagamentos foram parcialmente assinadas e atestadas e recebidas pelos ordenadores de despesas (art. 58, L. 4320/64).
- Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos. (Decreto-Lei nº 2.848/40)
- Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF); no entanto, existem despesas a serem questionadas, como por exemplo a aquisição de combustível no mês de Março no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

valo R\$ 2.417,59, um valor considerável para a Câmara Municipal, sendo que a mesma não faz controle de combustível através de planilhas de gestão do frotas.

- Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- Não foram realizadas pesquisas de preço para contratação de serviços e/ou aquisição de material de consumo, aquisição direta. (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).
- Não foram foi realizado abertura processo licitatório para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de manutenção para os veículos da Câmara Municipal de Santa Terezinha. (Lei nº 8.666/93)

3.2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o semestre, não foi formalizado processos licitatórios. No entanto houve o seguinte termo aditivo:

- a) Dispensa de Licitação nº 001/2021, empresa vencedora **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ 30.215,15 (trinta mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos) referente a prestação de serviços de locação de software de Administração Pública.

3.2.3. Contratos

Durante o semestre foram formalizados contratos.

- a) Contrato nº 001/2021 com a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente a prestação de serviços de locação de software de Administração Pública.
- b) Contrato nº 002/2021 com a Srª **JAQUELINE LOPES CARVALHO** no valor de R\$ 13.260,17 (treze mil e duzentos e sessenta reais e dezessete centavos) referente a prestação de serviços de copeira e serviços de limpeza e higienização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

c) Contrato nº 003/2021 com a Sr^a **MILIANE PINHEIRO SANTOS** no valor de R\$ 13.353,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais) referente a prestação de serviços de assistente administrativo.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise realizada:

- Foram constatadas irregularidades relevantes na formalização do contrato conforme disposto na Lei. 8.666/93 e legislação aplicável.

Os contratos nº 001/2021 e 002/2021 estão em desacordo com o que estabelece a legislação quanto a contratação de pessoal, que segue:

O inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, diz que:

(...) **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) **IX** - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

A presente Lei dispõe a contratação temporária de excepcional interesse público, no entanto, tendo em vista a temporariedade e a precariedade da contratação temporária de pessoal, o administrador deverá promover as medidas necessárias para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em obediências aos preceitos constitucionais.

A nomeação para o Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal foi realizada através da Portaria nº 08/2021. A mesma contraria a legislação que trata da contratação de pessoal por se tratar de cargo de carreira. O ingresso no cargo deverá ser através de Concurso Público ou quando houver excepcional interesse público, através de Processo Seletivo.

3.2.4. Estágios da despesa

3.2.4.1. Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas totalizaram **R\$ 765.281,71** (setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e uma reais e setenta e um centavos).

A seguir, apresenta-se achado de auditoria resultante da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- Existem despesas sem as devidas pesquisa de preços (Art. 15, V da Lei 8.666/93 e RC 20/2016 TCE/MT).

3.2.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram **R\$ 753.760,83** (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- Não existe relatório de consumo de combustível anexo as liquidações ou outro meio de controle (Súmula 07/2015 TCE/MT).
- Não existem relatórios dos fiscais de contratos junto as liquidações (IN SCLC nº 01/2015, Art. 67 da Lei 8.666/93 e Súmula 05/2013 TCE/MT).

3.2.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram **R\$ 704.235,14** (setecentos e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: verificação em loco.

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação, no entanto, existem pagamentos sem o devido processo de despesa (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);

3.2.5. Restos a pagar

No final do primeiro semestre de 2021, foram identificado restos a pagar no valor de R\$ **61.046,57** (sessenta e um mil e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos). A disponibilidade financeira não é suficiente para pagar o registrado em Restos a Pagar no semestre (Art. 42/2000).

3.2.6. Pessoal

Da análise dos atos relacionados à pessoal, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

- Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- Houve observância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- gratificada na administração pública direta e indireta ;
- Não houve expedição de ato de que resultou aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, LRF) ;

3.2.7. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas **03** diária aos servidores e vereadores no valor total de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos documentos, selecionada de acordo com o seguinte método: relação de diárias empenhadas.

- Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora, no entanto as mesma encontram-se se o Relatório de Viagem. (artigo 37, caput , CF e legislação específica);

3.2.8. Adiantamentos

Não foram efetuado adiantamentos no semestre.

3.2.9. Previdência

Durante o semestre, a Câmara Municipal contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- Houve pagamento com atraso das contribuições previdenciária patronal à previdência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- geral (art. 40, CF);
- Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
 - As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência própria (art. 40, CF);
 - Houve atraso no pagamento dos repasses de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados da previdência geral (art. 40, CF).
 - Existem contribuições com falta de pagamento (art. 40 CF).

3.3. Patrimônio

3.3.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a **R\$ 0,00**.(zero) Encerrado o exercício 2020. No primeiro semestre de 2019 findou com um saldo em caixa no valor de **R\$ 37.854,45**.(trinta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

No saldo financeiro no Boletim Diário de Tesouraria – BDT referente ao exercício 2018, consta em caixa o valor de **R\$ 41.791,41** (quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e um reais), sendo que **R\$ 8.767,68**.(oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) é referente ao saldo final do caixa no exercício 2017; **R\$ 25.316,76** (vinte e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) é referente a parte dos segurados dos servidores retido a ser repassado ao INSS; **R\$ 6.919,07** (seis mil e novecentos e dezenove reais e sete centavos) é referente a retenção do IRRF e não pagamento da guia de recolhimento; **R\$ 787,90** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) é referente a valor retido de ISSQN ao qual no foi realizado o pagamento da guia de recolhimento.

As disponibilidades de banco conta movimento foram depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei (art. 164, § 3º, CF);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF);
- No saldo financeiro no Boletim Diário de Tesouraria – BDT consta em caixa o valor R\$ 26.165,55 (vinte e seis mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no entanto, não foi apresentado o valor disponível (2018).

3.3.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do semestre, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ **168.399,05** e R\$ **85.802,40**, respectivamente.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos bens permanentes.

- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64);
- Houve aquisição de bens móveis no período no valor de **R\$ 3.165,03** (três mil e cento e sessenta e cinco reais e três centavos).

3.3.3. Veículos

- De acordo com registro contábil, até encerramento do exercício, câmara municipal possui um veículo Gol ano 2013 placa OBS 2498, para Câmara Municipal, com valor de mercado de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos reais).
- A Câmara Municipal conta com um veículo em comodato celebrado entre o executivo e o legislativo municipal que é um automóvel Fiat Toro Freedom 2.0 AT9 4X4 Diesel, cor branca, ano 2019/2019, Chassi: nº 988226165KKC49330.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

3.4. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável;

3.4.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado não foi apresentada a Unidade de Controle Interno representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Houve atraso no envio de cargas tempestivas para o TCE através do sistema aplic (art. 70, CF; arts. 208 e 209, CE e art. 183, Res. n° 14/07- TCE/MT);
- Não houve controle de frotas na câmara municipal (Súmula 10 TCE/MT).

3.7. CONCLUSÃO

No entendimento do Controle Interno, durante o semestre, o gestor não realizou o controle sobre a execução orçamentária e financeira, no contingenciamento do orçamento e controle de gastos, o mesmo precisa aprimorar os procedimentos de controle interno, fazer pesquisa de preço para as compras direta e instalar o sistema frotas para os veículos da câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

municipal, pois já foi apontado em relatórios anteriores e até a presente data tais relatórios e controles não estão sendo realizados.

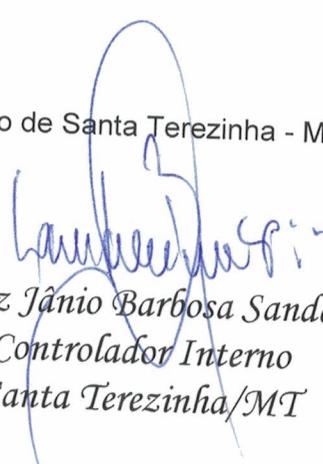
O gestor deverá abrir processo licitatório para aquisição de peças de reposição e prestação de serviços para os veículos da Câmara Municipal.

O equilíbrio financeiro e orçamentário deverá ser corrigido no exercício, pois mesmo encontra-se em Deficit Financeiro.

No tocante às orientações realizadas no decorrer do exercício o Gestor deve segui-las, pois a função do controle interno é orientar, fiscalizar e acompanhar as unidades para que os achados de auditoria sejam regularizados;

É o relatório decorrente da análise das contas anuais de gestão prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo

Município de Santa Terezinha - MT, 27 de Julho de 2021.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

OFÍCIO 026/2021/UCI

Santa Terezinha – MT, 04 de Agosto de 2021.

DA: Unidade de Controle Interno

PARA : Edi Venâncio Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha

Senhor Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar a Vossa Senhoria, e na oportunidade encaminhar o RELATÓRIO SEMESTRAL DAS CONTAS DE GESTÃO 2021. Informamos que esta Controladoria está a disposição do gestor para quaisquer esclarecimento ou duvidas quanto ao referido relatório.

Atenciosamente,

Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT